



Su001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



S002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

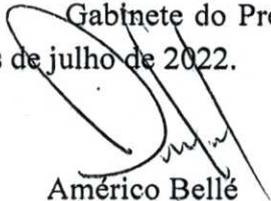
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.4. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
- 1.5. Secretaria Municipal de Finanças.
- 1.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- 1.7. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon

3. OBJETO

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através de Dispensa de Licitação.**

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Devido à grande dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicações par afins de contratação, ajustes, cancelamento de serviços, contas e faturas, tanto na parte de telefonia fixa quanto na telefonia móvel. A contratação da gestão destas contas garante economicidade em relação ao que é pago atualmente e comparativos com períodos anteriores a contratação de gestores, mesmo considerando a oneração desta contratação o município reduz custo com a contas telefônicas e evita transtornos nas realizações dos serviços que despendem de tempo e conhecimentos das partes interessadas.

4.2. Faz-se necessário a contratação de empresa para fazer a análise mensal das contas, contestações, cancelamentos, atendimentos de chamados técnicos, pois a grande dificuldade de comunicação com as operadoras faz com que o funcionalismo freie o seu trabalho diário para resolver pequenos problemas que as empresas especialistas resolvem com agilidade e eficácia, trazendo economia financeira ao Município bem como fazendo com que os funcionários possam resolver outras situações cotidianas.

4.3. Não somente os serviços citados acima fazem parte dos serviços que a empresa fornece, mas também assessoria quanto a melhor forma de economia que o município pode ter com referência a telefonia. Seguimos com o exemplo: atualmente o Município conta com 48 linhas fixas, gastando um valor aproximado de R\$47.457,60/ano, licitando planos fixos o Município pode comprar um único pacote com 100 linhas e gastará o valor de R\$ 9.588,00/ano, ou seja, terá um aumento de 108% no quantitativo de linhas e uma economia de 495% correspondendo a uma economia anual de R\$ 37.869,60. Para os planos de telefonia móvel, atualmente o município tem 50 chips ativos a um custo anual de R\$17.400,00, o novo processo para locação dos chips será por Pregão Eletrônico e terá um custo aproximado de R\$10.350,00/ano, ou seja, o Município terá uma economia aproximada de 59% o que corres-



ponde a R\$ 7.050,00/ano. Essa economia só é possível com a assessoria de empresas especializadas, que estão sempre trabalhando para melhorar a telefonia e buscando sempre novas tecnologias.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12,00	MÊS	650,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. As empresas "JC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI" é uma empresa que trabalham com prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, já prestou serviços à Administração Pública em outros momentos e ofereceu o melhor preço para os serviços solicitados.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.2.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: MIGUEL LARSSON ZEVENEZ ME, CNPJ 29.724.322/0001-65, JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 21.055.054/0001-24, também foram utilizados os Editais do Pregão Presencial nº 18/2022, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, link, <https://santaizabeldooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e Dispensa de Licitação nº 08/2022 do Município de Dois Vizinhos/PR, link, <https://drive.google.com/file/d/110iHCijYgDrZ6BzvZDFv2RfXdrAl0yCH/view?usp=sharing>, sendo que foi atribuído o **menor valor** entre os orçamentos apresentados.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, dispõe que "O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade".



6.2. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato de passagens que serão adquiridas pelo Município, nem a sua periodicidade, o que irá depender da demanda de eventos que serão realizados pelas diversas Secretarias da Municipalidade.

6.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

6.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

7. **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

7.1. A empresa "JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI" deverá prestar os serviços conforme a solicitação feita pela secretaria responsável pelo serviço, sendo que esta deve fazer a solicitação através de requerimento próprio, firmado pelo Secretário da pasta.

7.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição da prestação de serviços a serem realizada;
- c) local e formato que deverão ser prestados os serviços;
- d) data para prestação dos serviços;
- e) quantidade e especificações dos serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento da prestação de serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.

7.3.1.A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

7.5. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo da prestação de serviços.

7.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo da prestação de serviços, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

8. **SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA**

8.1. Ela tem como objeto analisar todas as faturas de telefonia fixa e móvel, referente aos valores das assinaturas contratadas, tarifação de minutos VC1, VC2 VC3 para fixo e móvel, tarifação dos minutos internacionais, assinatura de pacote de dados, assinatura de serviços de terceiros, solicitação de análises, recálculos, contestações, cancelamentos,



troca de sim-card, abertura de chamados técnicos via operadora da Telecom, consultoria para estudos de melhorias de telefonia e planos.

8.2. A empresa contratada deverá oferecer:

- a) Redução de custo em telecomunicações.
- b) Consultoria fixa, móvel, voz e dados avançados.
- c) 2ª via de fatura por e-mail com 05 dias antes do vencimento.
- d) Análise mensal.
- e) Contestação/ retificação/cancelamento.
- f) Contratação de linha fixa e móvel.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência no local determinado, receber a Autorização de Compras juntamente com o Empenho em estrita observância das especificações deste termo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. As sanções administrativas estão previstas nesse documento de Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.11. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. A eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Pedro Augusto Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

16. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:



Município de Capanema - PR

5010

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

17.1. 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12,00	MÊS	650,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00

P. P. 18/2022 Sta Izabel do Oeste/PR	DP 8/2022 Doiz Vizinhos/PR	JC Serviços Empresariais Eireli	Miguel Larsson Zevenez ME	Menor Preço
650,00	750,00	650,00	900,00	650,00

DATA:



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

05/012

Assunto **Re: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA - SERVIÇOS DE TELEFONIA**
De Jhonatar Ribeiro <jhonatar.telecom@gmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data 14/07/2022 10:48



- CONTRATO SOCIAL 6º.pdf (~484 KB)
- CNPJ.pdf (~130 KB)
- cnd estadual.pdf (~26 KB)
- cnd fgts.pdf (~108 KB)
- cnd federal.pdf (~81 KB)
- cnd municipal.pdf (~56 KB)
- cnd falencia.pdf (~467 KB)
- CND SICAF.pdf (~77 KB)
- cnd simplificada.pdf (~77 KB)
- cnd trabalhista.pdf (~86 KB)

Bom dia Alexandre,
Segue a documentação.

Atenciosamente,

Jhonatar Américo Ribeiro
Gestor
E-mail: jhonatar.telecom@gmail.com
Fone/WhatsApp: (46) 9 8801-9600
Jca Serviços - 10 Anos
Deus é fiel

Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu no dia quinta, 14/07/2022 à(s) 10:45:

Bom dia

Considerando o orçamento fornecido à Secretaria de Administração para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através de Dispensa de Licitação.

Favor encaminhar a **Documentação de regularidade fiscal** :

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850

14/07/2022 10:54

SoftSul Webmail :: Re: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA - SERVIÇOS DE TELEFONIA

080014

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 14/07/2022 10:45



The original message was received at Thu, 14 Jul 2022 10:45:53 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<jhonatar.telecom@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<licitacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<jhonatar.telecom@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 14 Jul 2022 10:45:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@capanema.pr.gov.br
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_licitacao@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Thu, 14 Jul 2022 10:45:54 -0300

Final-Recipient: RFC822; jhonatar.telecom@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK r25-20020a056808211900b00339f5a37670si1631217oiw.224 - gsmtpt
Last-Attempt-Date: Thu, 14 Jul 2022 10:45:59 -0300

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 26EDjrKD007893;
Thu, 14 Jul 2022 10:45:53 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_031a112eac009a3e541542e2cfbd6b6f"
Date: Thu, 14 Jul 2022 10:45:53 -0300
From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
=?UTF-8?Q?blicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
To: jhonatar.telecom@gmail.com
Cc: Licitacao <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?DOCUMENTA=C3=87=C3=830_-_DISPENSA_-_SERVI=C3=87OS_DE_T?=
=?UTF-8?Q?ELEFONIA?=
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7?=
=?UTF-8?Q?=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrat?=
=?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <c7e9c433f8d95712e5e6468f875c6826@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Compras e Contratos

Relatório de Q.C.P

Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Itens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não
Fornecedores Não Participantes: Não Itens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não
usaPregaoCoeficiente: Não

008016
Pag 171

Quadro Comparativo de Preço

Item:	1	Quantidade:	12	Unidade:	MES
Produto:	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES: TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VOZ E DADOS AVANÇADO (VADA), GESTÃO DE ANÁLISES, CONTRATAÇÕES, CONTESTAÇÕES, CANCELAMENTOS, ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO VIA OPERADORA.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
J C A SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME		R\$650,00	R\$7.800,00	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores

Código:	155004	Fornecedor:	J C A SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES: TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VOZ E DADOS AVANÇADO (VADA), GESTÃO DE ANÁLISES, CONTRATAÇÕES, CONTESTAÇÕES, CANCELAMENTOS, ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO VIA OPERADORA.		MES	12	R\$650,00	0	R\$7.800,00
Total:							R\$7.800,00
Total Geral Vencedores:							R\$7.800,00





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



105017

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2022

Dois Vizinhos, 29 de março de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE CONTRATOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36902	GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES FIXA E MÓVEL Análises mensais, contestação, cancelamento via operadora, ativação, chamada técnico fixo e móvel via operadora, para Administração Municipal e demais secretarias.	12	UN	750,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

Fonte do Recurso: Livre.

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, por meio do(a) secretário(a) da pasta Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do(a) Sr(a). Dione Luiz da Silva, tendo como suplente o(a) Sr(a) Iris Cristina Bertolini.

Parágrafo Terceiro

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO VALOR: O valor do produto será aquele constante na proposta mais vantajosa para a municipalidade.

DO PREÇO: O preço foi definido com base em orçamentos de empresas do ramo do objeto. O preço também foi balizado com análise a análise do contrato assinado no ano anterior (em anexo), estando os valores em consonância.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 21.055.054/0001-24
CONSULTORIA E TELECOMUNICAÇÕES

Deus é fiel

AO(A)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Especificação	Uni.	Qtidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
				Total mês	R\$ 650,00
				Total anual	R\$ 7.800,00

Observações:

Proposta válida por 60 dias

Entregue no local indicado sem custo adicional

Marmeleiro-PR, 21 de junho de 2022.

JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:0675807590
 7

Assinado de forma digital por JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907
 Dados: 2022.06.21 10:00:25 -03'00'

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 21.055.054/0001-24
 JHONATAR AMERICO RIBEIRO RG 10.179.7023

21.055.054/0001-24
 JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
 EIRELI - ME
 Rua: Esidoro Lirio Flach, 854
 Perin, Marmeleiro - PR

PROPOSTA

A/c
MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

Item	Especificação	Uni.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTACÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	UNIT	01	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 900,00

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 10.800,00

Pato branco, PR, 21 de junho de 2022.





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 01

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmeleiro-PR, à Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Perin – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede e foro na Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Quadra 75 – Lote 15 – Perin – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01.04. 2016 e última alteração contratual sob o nº 20191427845 por despacho em secção de 12.03.2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo e demais alterações contratuais de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O nome empresarial passa à ser JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

SEGUNDA: O objeto social passa à ser OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

TERCEIRA: O endereço sócio administrador e da empresa passa à ser na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR.

QUARTA: As demais cláusulas do ato constitutivo primitivo permanecem inalteradas.

QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmeleiro - PR, à Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 02

Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, com sede e foro na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01.04.2016 e última alteração contratual sob o nº 20191427845 por despacho em secção de 12.03.2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo e demais alterações contratuais de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

SEGUNDA: A Empresa tem sua sede na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 28 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

QUINTA: Fica consolidado o capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), já integralizados em moeda corrente do país.

SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos efeitos legais e de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por JHONATAR AMERICO RIBEIRO com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 03

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Marmeleiro – PR, 25 de Agosto de 2020.


JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 08:15 SOB Nº 20204941377.
PROTOCOLO: 204941377 DE 10/09/2020 09:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004285611. NIRE: 41600437799.
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.055.054/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2014
NOME EMPRESARIAL JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCA TELECOMUNICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROBERTO FRUSCALSO	NÚMERO 476	COMPLEMENTO CONJ COOPHAMAR II
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PINHEIROS	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 8801-9600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 21:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.055.054/0001-24

Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902402625671095

Informação obtida em 13/07/2022 06:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:17 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **AC56.0FDE.63D8.198F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JCA Serviços Empresariais - EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARMELEIRO, 20 de Junho de 2022

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

Código Validador TJPR: CACC.527.90CHLJCH.02





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI			Protocolo: PRC2211297560	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600437799	CNPJ 21.055.054/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2014	Início de Atividade 28/08/2014	
Endereço Completo Rua ROBERTO FRUSCALSO, Nº 476, CONJ COOPHAMAR II TRES PINHEIROS - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000				
Objeto OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES - REVENDA DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MARKETING DIRETO E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E LOCACAO DE BENS MOVEIS.				
Capital R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JHONATAR AMERICO RIBEIRO	CPF 067.580.759-07	Administrador S	Início do Mandato 18/08/2014	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JHONATAR AMERICO RIBEIRO	CPF 067.580.759-07	Início do Mandato 18/08/2014	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/09/2020	Número 20204941377	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 09:30:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFMJGJIT.



PRC2211297560

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Certidão nº: 6135065/2022
Expedição: 21/02/2022, às 15:45:07
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12078/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 95397 - JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.055.054/0001-24
Endereço: Rua ROBERTO FRUSCALSO, 476
Complemento: CONJ COOPHAMAR II
Bairro: TRES PINHEIROS
Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/06/2022	29/08/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C A D O** que, em nome de **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 28 de junho de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.055.054/0001-24 DUNS®: 90*****52
Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Nome Fantasia: JCA TELECOMUNICACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2022
Receita Municipal	Validade:	27/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/05/2022 10:05

1 de 1

CPF: 067.580.759-07 Nome: JHONATAR AMERICO RIBEIRO

Ass: _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026558914-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.055.054/0001-24**

Nome: **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

05030

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

05031

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de **R\$ XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



080044

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 136/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEIS, FIXA, VADA, ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias n°s. 7.904/2021 e 8.181/2022, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão empresarial em telefonia móvel, fixa, VADA, ativação, intermediação, contestação e cancelamento, além de solicitação de chamado técnico para uso da administração pública do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias n°s. 7.904/2021 e 8.181/2022; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração



080045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato



000046

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 7.800,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação parcialmente em ordem, estando vencido o CRF (fl. 23), CNDT (fl. 26), CND Municipal (fl. 27), Declaração SICAF (fl. 28), CND Estadual (fl. 29).

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF (fl. 23), CNDT (fl. 26), CND Municipal (fl. 27), Declaração SICAF (fl. 28), CND Estadual (fl. 29)**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 21 de setembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000047



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.055.054/0001-24

Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR /
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

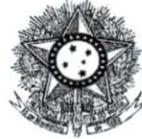
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402205202242660

Informação obtida em 22/09/2022 10:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Certidão nº: 31550949/2022
Expedição: 22/09/2022, às 10:35:41
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.055.054/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13388/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 95397 - JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.055.054/0001-24
Endereço: Rua ROBERTO FRUSCALSO, 476
Complemento: CONJ COOPHAMAR II
Bairro: TRES PINHEIROS Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/09/2022	21/11/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 22 de setembro de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





000050

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.055.054/0001-24 DUNS®: 903737852
Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Nome Fantasia: JCA TELECOMUNICACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/01/2023

FGTS Validade: 03/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/12/2022

Receita Municipal Validade: 17/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 22/09/2022 10:39

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000051

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027920549-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.055.054/0001-24**

Nome: **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO: TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000

TELEFONE: 46 988019600 E-MAIL: jhonatar.telecom@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).



Município de Capanema - PR

000053

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO: TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000

TELEFONE: 46 988019600 E-MAIL: jhonatar.telecom@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTACÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12	MÊS	650,00	7.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 11:19
Para: 'jhonatar.telecom@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 370- JCA.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 11:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Thu, 22 Sep 2022 11:18:41 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jhonatar.telecom@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jhonatar.telecom@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 11:20
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 52-2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

A DISPENSA Nº 52/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 23/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Fregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



E COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO 2022/2023 DO IFPR?

Até 29 de setembro estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2022/2023 do IFPR com vagas para cursos técnicos e de graduação. As provas serão aplicadas no dia 06/11/2022 em 28 cidades do Paraná em que o IFPR abre vagas para os cursos. Você só poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Saiba mais sobre a prova:

- Prova eliminatória de conhecimentos gerais com 40 questões objetivas e 1 questão discursiva de Língua Portuguesa para os cursos técnicos e 50 questões objetivas e 1 questão discursiva de Língua Portuguesa para os cursos superiores.

- Acontece no dia 6 de novembro, com início às 14h e término às 18h.

- Duração de 4 horas.
- O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro.

Para mais informações, confira os editais.

PROCESSO 2022/SELETIVO 2023

SEU LUGAR AQUI

Como será o PROCESSO SELETIVO 2022/2023 do IFPR?

Cursos Integrados

Cursos Integrados	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Técnico em Agroecologia	matutino (+2 aulas por semana)	40	3 anos
Técnico em Cooperativismo	matutino	40	4 anos
Técnico em Informática	vespertino (+3 aulas por semana)	40	3 anos

Cursos de Graduação

Cursos de Graduação	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Licenciatura em Matemática	noturno	40	4 anos

Mais informações: www.ifpr.edu.br

INSCRIÇÕES de 29/08 a 29/09	ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 12/09	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 50,00 (R\$ 80,00) (R\$ 50,00) (R\$ 80,00)	APLICAR NA PROVA 06/11
-----------------------------	------------------------------------	---	------------------------

EXAME TOXICOLÓGICO CONSTATA USO DE DROGAS ENTRE MOTORISTAS DE ÔNIBUS

Entre os exames toxicológicos de larga janela de detecção que deram positivo para o uso regular de substâncias psicoativas, 57,68% foram testes feitos por motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria D, necessária para dirigir ônibus e vans. Os dados são da pesquisa As Drogas e os Motoristas Profissionais, divulgada pela Associação Brasileira de Toxicologia para marcar a Semana Na-

cional de Trânsito 2022, que vai até o dia 25 de setembro.

O levantamento se baseia no Painel Toxicológico do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e traz informações referentes ao período entre março de 2016, quando o exame passou a ser obrigatório para a obtenção e renovação da CNH nas categorias C (carreta), D (van e ônibus) e E (caminhão), e agosto de 2022. No período

analisado, foram identificados 111.475 exames positivos de motoristas habilitados na categoria D; 18.314 da categoria C e 63.475 positivos com CNH E. De acordo com o Registro Nacional de Condutores Habilitados, do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), em julho de 2022 o país tinha 1,5 milhão de motoristas de carreta, 7 milhões de motoristas de ônibus e van e 12,2 milhões de habilitações para caminhão.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico de Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A dispensa de licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estejam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratado:
NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.058.054/0001-24
ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO TRÊS PINHEIROS
CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000
TELEFONE: 46 998619600 E-MAIL: jhonatan.telecom@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Lot: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIACÃO, CONSTATAÇÃO E CANCELAMENTO, ALEM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12	MÊS	650,00	7.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Processo dispensa Nº 52/2022

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de

outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO-CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica - fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





000058

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 19.908,25 (Dezenove Mil, Novecentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº367/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 21.845,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 5.356,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476

BAIRRO: TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000

TELEFONE: 46 988019600 E-MAIL: jhonatar.telecom@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Seete Mil e Oitocentos Reais).



000059

Lote 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTATAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12	MFS	650,00	7.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Processo dispensa Nº 52/2022

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.038.774/0001-61, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO DORIGON, inscrito(a) no CPF nº 518.556.239-00, residente e domiciliado(a) em RUA PERNAMBUCO, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2022, celebrado entre as partes em 31/03/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRAN-

CAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 190(Centro e noventa) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	50625	DIVISORIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLA, ESPESURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS, INSTALADA.	EUCATEX	M2	49,83	176,00	8.770,08
2	56905	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRICULOS DE 5 CM).	FÓRMICA	M2	25,30	209,90	5.310,47
3	56906	MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESURA DE 1CM, COM INSTALAÇÃO.	FÓRMICA	M	195,40	30,50	5.959,70
4	50626	PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLA, ESPESURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES, INSTALADA.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE	M2	29,84	415,00	12.383,60
5	54172	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE	M2	100,78	29,00	2.922,62
6	57191	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MOVEIS DIVERSOS.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE	H	180,7833	84,00	15.185,80
7	54171	SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE	M2	54,48	35,00	1.906,80
8	50627	VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE	M2	20,00	285,00	5.700,00
							58.139,07

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.139,07 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dias do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022

Pregão 12/2022

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$58.139,07 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).

Américo Bellé



000060

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	52
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.800,00
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema
Estado do Paraná

060061

CONTRATO Nº 370/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.055.054/0001-24, RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 85615000 - BAIRRO: TRÊS PINHEIROS Município de Marmeleiro/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) JHONATAR AMERICO RIBEIRO inscrito(a) no CPF nº 067.580.759-07, Portador(a) do RG nº 10.179.702-3, **E-mail da Empresa: JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 52/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTACÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	MÊS	12,00	650,00	7.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATA
R
AMERICO
RIBEIRO:0
67580759
07

Assinado de forma digital por JHONATA AMERICO RIBEIRO:06758075907 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=AM BRANCO, ou=EMPRESA:06758075907 Dados: 2022.09.23 09:37:16 -03'00'



000062



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **22/09/2022** e encerramento em **21/09/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATAR
AMERICO
RIBEIRO:06
758075907

Assinado de forma digital por
JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:06758075907
Código de Verificação:
5417388200018
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, número e CPF A1,
e em AMERICOS, presencial,
e em AMERICOS
RIBEIRO:06758075907
Data: 2022.09.21 09:37:33 -0700





Município de Capanema
Estado do Paraná

000063

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATAR
AMERICO
RIBEIRO:0675
8075907

Assinado de forma digital por
JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:0675907
DN: cn=JHONATAR AMERICO,
ou=2417368200218, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - PF,
serial=8, cn=CP, ou=SERVIDOR BRANCO,
ou=SECRETARIA, ou=SECRETARIA
AMERICO RIBEIRO:0675907
Data: 2022.09.23 09:37:47 -0300





Município de Capanema
Estado do Paraná

000064

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:06758075907
758075907

Assinado de forma digital por
JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:06758075907
DN: cn=JHONATAR AMERICO, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=SEM BRANCO,
c=BR, email=JHONATAR
AMERICO.RIBEIRO@06758075907
Data: 2022.09.21 09:38:00
-03'00'





- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000066



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATAR
AMERICO
RIBEIRO:0675
8075907

Arquivado de forma digital por
JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:06758075907
DN: cn=JHONATAR AMERICO, ou=Secretaria
de Recursos Humanos do Brasil, ou=BR,
ou=34173682000318, ou=Secretaria
de Recursos Humanos do Brasil, ou=BR,
ou=IBR, ou=CP, A1, ou=SEM BRANCO,
ou=BRASIL, ou=JHONATAR
AMERICO RIBEIRO:06758075907
Data: 2022.09.23 09:18:28 -0300



Município de Capanema
Estado do Paraná

000067

quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

JHONATAR AMERICO
RIBEIRO:0675807590
7

Assinado de forma digital por JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907
Dados: 2022.09.23 09:38:42 -03'00'

008068



Município de Capanema
Estado do Paraná

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000069

1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR. E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JHONATAR AMERICO RIBEIRO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907
JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Representante Legal da Contratada
JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI
Contratada

Assinado de forma digital por JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JHONATAR AMERICO RIBEIRO:06758075907
Dados: 2022.09.23 09:39:02 -03'00'

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

005070

Assunto: Via assinada Contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/09/2022 08:22

Para: JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM

Bom dia;

Segue em anexo sua via da Ata de Registro de Preços assinada por ambas as partes.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Contrato JCA DL 52-2022.pdf

2,8MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

000071

Data: 27/09/2022 08:23

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 27 Sep 2022 08:22:39 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <23f4826c-714a-b56d-2702-0195a74921aa@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 27 Sep 2022 08:22:39 -0300

Final-Recipient: RFC822; JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK x26-20020a056830115a00b006385eb10e3asi935693otq.184
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Tue, 27 Sep 2022 08:23:03 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 28RBMdZU001568
 for <JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM>; Tue, 27 Sep 2022 08:22:39 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----54C2WvBrf5j6bBvgJH4ngPk0"
Message-ID: <23f4826c-714a-b56d-2702-0195a74921aa@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 27 Sep 2022 08:22:40 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.3.0
Content-Language: pt-BR
To: JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada Contrato
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

06072



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2319 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**
Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

CPF: **092.326.419-17**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **DISPENSA 52/2022, CONTRATO 370/2022**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 24 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071x rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 25/08/2023 07:55:47



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2319 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**
Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

CPF: **092.326.419-17**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **DISPENSA 52/2022, CONTRATO 370/2022**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 24 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente

STP 500.2071x rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 25/08/2023 07:55:47



03 0073

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 208/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Assunto: Aditivo Contrato 370/2022 – DL 52/2022

Prezada Senhora Agente de Contratações,

Considerando o término da vigência do Contrato 370/2022, oriundo da DL 52/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR,

Considerando a manifestação da empresa anuindo o aditamento contratual,

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos cuidados da Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Agente de Contratações e Pregoeira

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321 - adm@capanema.pr.gov.br

TERMO DE INTERESSE EM ADITAMENTO

 De Jhonatar Jca Serviços <jhonatar.telecom@gmail.com>
 Para <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 21/08/2023 10:51

080074

 TERMO DE INTERESSE EM ADITAMENTO- PM CAPANEMA.pdf (~218 KB)

Bom dia Alexandre,

Conforme conversamos, segue abaixo o termo de Interesse em aditivo a DISPENSA 52/2022, CONTRATO 370/2022 referente ao serviço de telefonia.

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNP 21.055.054/0001-24.
JHONATAR

Atenciosamente,

Jca Serviços Empresariais

E-mail: jhonatar.telecom@gmail.com

Fone/WhatsApp: (46) 9 8801-9600

Deus é fiel

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ: 21.055.054/0001-24

Rua: Roberto Fruscalso n°476- Três Pinheiros Marmeleiro-PR - CEP: 85 615-000

E-mail: jhonatar.telecom@gmail.com Fone: (46) 98801-9600

030075

Deus é fiel

TERMO DE INTERESSE EM ADITAMENTO

Ao Sr Irmo Prefeito Municipal.

A empresa JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.055.054/0001-24, sediada, RUA ROBERTO FRUSCALSO N°476, BAIRRO TRES PINHEIROS, MARMELEIRO, PARANÁ, CEP 85.615-000. Administrada pelo Sr JHONATAR AMERICO RIBEIRO RG 10.179.7023.

Através deste ofício, estamos comunicando o interesse em aditamento de prazo para 12 (doze) meses no processo de DISPENSA 52/2022, CONTRATO 370/2022 referente ao serviço de telefonia.

Marmeleiro-PR, 21 de agosto de 2023

**JCA SERVICOS EMPRESARIAIS
LTDA:21055054000124**

Assinado de forma digital por JCA SERVICOS EMPRESARIAIS
LTDA:21055054000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=MARMELEIRO, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:21055054000124
Dados: 2023.08.21 10:50:23 -03'00'

JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 21.055.054/0001-24

JHONATAR AMERICO RIBEIRO RG: 10.179.7023

21.055.054/0001-24
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI - ME
Rua: Esidoro Lirio Flach, 854
Perin . . . Marmeleiro . . . PR



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 52/2022, Contrato Administrativo nº 370/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

080077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4099/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 95397 - JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.055.054/0001-24
Endereço: Rua ROBERTO FRUSCALSO, 476
Complemento: CONJ COOPHAMAR II
Bairro: TRES PINHEIROS
Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/08/2023	24/10/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 25 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031481615-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.055.054/0001-24**

Nome: **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 21.055.054/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:27 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **8FFD.D8F2.6AEA.B2F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

080080

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.055.054/0001-24
Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303080347822858

Informação obtida em 25/08/2023 09:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$650,00 de 21-Setembro-2022 e 29-Agosto-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$650,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$678,39
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$678,39

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 21-Setembro-2022 e 29-Agosto-2023

Em percentual: 4,3682%
Em fator de multiplicação: 1,043682

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$650,00 * 1,0437

Valor atualizado (VA) = R\$678,39

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$678,39

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/30 (prop. Setembro-2022) + 10 (de Outubro-2022 a Julho-2023) + 28/31 (prop. Agosto-2023) = 11.2366

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.2366) - 1 = 0,00000\%$



030082

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

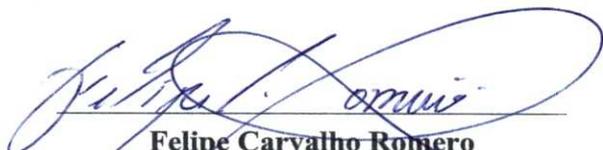
Dispensa de Licitação nº 52/2022

CERTIDÃO

Considerando que a PGM identificou a impossibilidade de celebração do aditivo contratual em virtude de ausência de informações precisas e detalhadas a respeito da contratação, **CERTIFICO** que cientifiquei pessoalmente o Secretário Municipal de Administração a respeito da descontinuidade contratual a partir da data de sua expiração.

Assim sendo, **desentranhe-se** a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2022, comunique-se, por *e-mail*, a Contratada e, na sequência, **arquive-se**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



020083

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 52/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> as páginas de 71 em diante até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema